

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Processo Administrativo Nº 189/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 11/07/2025 14:32:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 316.666,66
Descrição: AUTOMÓVEL 1.3L 185CV SUV

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	JEEP / RENEGADE TRAILHAWK T270 4X4	316.600,00
F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	JEEP / Compass 1.3 T270 Sport (Aut	316.666,66
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET /GM / EQUINOX ACTIV 1.5 TURBO - 2025/2026	316.666,66

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 112.151,28
Descrição: AUTOMÓVEL 1.0 100CV HATCH

Autor	Marca/Modelo	Valor
COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	VW / POLO SENSE DE ACORDO COM EDITAL	112.100,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	FIAT / ARGO TREKKING	130.000,00
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	GMB / ONIX HB TURBO 1.0 FLEX 115CV 2025/26-0KM	125.900,00
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CHEVROLET / ONIX 1.0 TURBO	118.040,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 140.333,33
Descrição: VEÍCULO PICK-UP 120CV 4X2

Autor	Marca/Modelo	Valor
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	RENAULT / OROCH	140.300,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / OROCH PRO	150.000,00
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	GMB / MONTANA CD 1.2 TURBO FLEX 141CV MECAN 2025/26-0KM	157.900,00
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CHEVROLET / MONTANA 1.2 TURBO	149.090,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56bc6917c10e4a24af2fa8d2578a15b0.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d5d865bac604376940a6ca65b0b01e3.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92f1c92f6b3e424c8a305b844f16df45.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e33a9c5d55e4203b59e6a73ce1d69bb.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe19d96455b24ace9413c9d0d85ef192.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2104df46ecf4e239d77994671800466.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0855a11bc2d45c3892a8637960fab6e.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51f94c5c11cd4f558709efcda4267675.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d04c9973665e4eb2b173a9e374bdbc19.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89c91cae263d4987a9eebe2d180ac42c.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ee3a9cf6ac14fcb8038e7952bedf440.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60859fdc114c4aaca6634d71cd435c88.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2918289c149942a3ad4f81380a8b3eac.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/145d44e17de54b8d9aae6c4cabb99669.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ddb5b02eb024d40b7241240e1dcb2a8.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8a11d2912634d2ca45ab2fb5547a767.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57b9773180444fc1bbc0d0ed22424721.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a496b413e79647c8a408e37dc5ce427d.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ac0decea6e34847bc20cddf7d6604a.pdf>

Horário: 14/07/2025 11:34 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2915857077fc4fa7a400c47559c80f9d.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7b6822200345bb9515b7e17ae6a4b9.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c17ae7a070744db8d54c2649c1d7efd.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba52b7a572e4422cb85a1243aa374027.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd1b947f6d894a9086652797f0d10377.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a28cd2a97f334b8bb2b5cf31560ba8ef.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fe1acd4fc064c748aab9e006ad3ccad.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8acf7f2d0074f878a0c1e2549ed5c40.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ff155fae6c64fec806e4f0a861c9279.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daf72567e7fa4a8291dff806ae2f75af.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31753d3d5e464adc8656e84f13f27f5f.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/606468b7560b42d4a4f226855331db84.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22f9d0046e1448ac98225a6c8a15b0fa.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8991ea0bd7441b6be46cb74035b449f.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebe0afdc8fc947b1b727b681adeeaa3c.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c4c86dd15ea4e5a8fab4e6231811542.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d78adf7e6e3449ab2bd23b5c1949fe9.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f16f62e3318645dca83527fd0751a0e4.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aac0b2406c8642dcb84d942bb3e19e8c.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71296b3378c34aa182b359f9dfb1f72a.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de27e9c682bd4e8c8e0c59ed4cbdf7e8.pdf>

Horário: 27/07/2025 11:07 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5b42aea1c414e2e9752a4b1fbadeb9f.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cd0836d413749f99c7fadf9e86c162c.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfbcd553c201449cbde0ecdd939a0e7b.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/625fb471f690464d9dbcc8856e9a8e4.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20a16b88a1ad41fa97510102e7b3e9c6.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfdd3b7e79341eab040db8c2327ffb8.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be71117ae614c84bfef620d16fe8a7.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77b179d4994449d685d18d6fa9c356a7.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/950134a36ed0486b8d5c94952aa37fbe.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bdccf94cb984be188bb251e30c6a4bf.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd6231f7a1ed41aaba659b7d55018494.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0a9ccf1922f47ee855b7ac590b96cab.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/294ea26229104cfc370ad57ff5a0609.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/891db87a27014eac9e50809a99f9fa7e.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7d7b7c895b9447c9a5c94e96eb03d77.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c7d768306ff4ce982740abc0af6e17a.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ae8b9252f6e489ab47e7b3e000862d3.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b29c3606c12460aa9395a36b742fa11.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ded4a38a3b140fb82e740ef17d9ed6a.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abde1b5e5ced45adb6eb2b8dea68a245.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/59786841146849529788c07fdbd9b522.pdf>
Horário: 29/07/2025 10:35 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fcb7962c333448fa6a53cdf801a6cd9.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d91b2409379451abd233392fbd2bce3.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbc27f5fea3744a8b9be0e08bebc7ca2.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3858a1cc312a40fdadd2451edf79ae38.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af901fc893cd4d8bb848aabc3389d97c.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d7b8a7c93e24a52b9b2f9407f84bd9c.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0646b6b3b8e44cb853010f5ef92a774.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/525f8307a5324e86bde3a2a8bcba7bb6.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/212ef60a09c94ba581bc69ecfadfd282.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f28aa3287a744cd099bd331386f79ad3.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d564d62a43a45b392d3305178b135ae.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ea490f1952e4d358b84b49421f2bf89.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b583b308b3794207af38e1ac7e104210.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c6fd7d7518649d891c939de49bda053.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5b9d471c31b40ad85f8f8c7ef423318.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8283509aa8284ee288d8db08196af895.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f95597740ccf408397c467704876128c.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8a344c44f2d4553817643dacb7dbf0b.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b5a82b961804122abf8d7241a5303c8.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9bcd23be63a84cc68b580c79d91107c2.pdf>

Horário: 29/07/2025 14:26 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14a888c4a8ba416ea9eb05469154154f.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/681ec4eda9eb4b86b1268af02b9e0f4a.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb20596b921c4f81a09bb7f03c39f803.zip>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e25d8ffa1e14228b772385d3d123ea4.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb64923ece14f808878129ddeec13b9.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1fa4b1ebfa04c1189f4408f761ced7f.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b9c50faca5041adbaa47d593e7c8d02.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdb45b6b23d74777b21c045d8a583608.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1b76af7a9ee42f291fd9700b2d3a888.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9da041f68a6b4434bfb49c62748ed979.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/202e879a80324ab5910196f2a7777acf.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6989a59c68347e28f515f9e4d4adfc8.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80010c12afa64ca88c09b9adc703eeb0.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a9b46edf7724c27b1f658f98a27f165.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85e6c633e96a4ffbbeed1110ae9c5391.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aefe1d6c27c24e7992ce9a20ac5629b0.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e2e0cf7c5444c328aae166aac356276.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4b95efd22d24835b8e232209b788873.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba3b88729013443783c3913cd5394223.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9553c16f46444cb298d26321b7690d5f.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e782f35aa5f3421c8e52b0554f514fd9.pdf>
Horário: 29/07/2025 17:40 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/978d7c75a7494786b72134f8d5959819.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6347f49eb8e4559979708493b246b0a.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4cbd12de68549a7a7e9610ab6d5ab99.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86e0b663140c42d88d3e11c1be923526.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/425f871f44294371a8b01b10c6d6bd1a.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c570c4c998e456cb4a4228ff8e74a74.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0cad8abf63241f7baf1f1f916a2de1e.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa3cf030919a43e49607156aaa39ae22.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04d2c265d4e6496f9abfd9cf81cff684.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6ece235bb1e4f98b5871d136e2150f8.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f97a3468af8345cda61fc5a8bb1f694e.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c19f2023991f43ff88710662e8d68e7a.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75bb6eda75e84655bb2ced40faa0656d.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5144767e0404f51b73d284c1fc4007d.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0378a0ba0a24ec7b217b8985ed5c3bf.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77a35f4f8e4c4124a5b3132e8a33d7f4.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17ffcf3099e74083b82094b04de8cf6d.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72ef5f169f31451ca7c17aec1ecd9989.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90e7e3e18e84468c8c1e84d39e5c4d82.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b5ea499b22945e49fa742c4bcfb4a90.pdf>

Horário: 29/07/2025 18:13 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffff84435a29428e8949c9b0ba27d73e.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0bb13f7c6cf44718cb84d372332f861.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8f8f71e23604caca4d76a17df09bee.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67d953a6312e4f8789daef98ff235427.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/595b537b9dc3454e971068ffda7cbd28.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/baa1c33942cf476ca0b2cfe2c3d731b8.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1b640ea65e84d96bb8a7f2ad94a0009.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf3a94bd7f6a4e4aa9ac704991054e95.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de3c91fbae634109b5874ec3a8b65499.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd1bcc2a256f48d790b234738c99668d.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ac0ccb1889f45749d6da1fe570a4ce2.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/584a36c9ca7f477298c9c8b75fac5ae2.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f658018ee25476195e853f72e0eae66.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a45f9a5caac441e4a731b9647f929fee.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0a2396ba322469bb586ee47fe79a109.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18685d78ad164edcac6d7fb50847396d.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6504f617a588464da96ab3a451f8edb0.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a31258d1a47843ceadff0e10122cc8de.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29f92fc7723f42dfa8d4b4c8f304526f.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a740fa8452744fe7b15a4d02557d448b.zip>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd01abec5b324805af24fa48f81b0f1c.pdf>
Horário: 30/07/2025 08:45 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6d37b18122d48a9bb049bd80f7bd975.pdf>

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

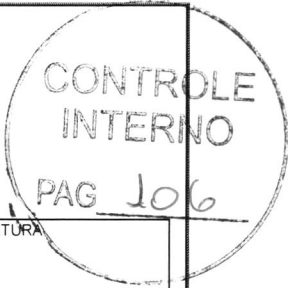


VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
Processo Administrativo Nº 189/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 11/07/2025 14:32:08

TOTAL DO PROCESSO: 547.400,00			
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA		05.035.532/0001-88	295.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 994 Lance: 295.000,00	Total: 295.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CHEVROLET /GM	Modelo: EQUINOX ACTIV 1.5 TURBO - 2025/2026
Descrição: AUTOMÓVEL 1.3L 185CV SUV			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 316.666,66	Valor Unit.: 295.000,00	Total Item: 295.000,00
COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		30.614.830/0001-70	112.100,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 223 Lance: 112.100,00	Total: 112.100,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: VW	Modelo: POLO SENSE DE ACORDO COM EDITAL
Descrição: AUTOMÓVEL 1.0 100CV HATCH			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 112.151,28	Valor Unit.: 112.100,00	Total Item: 112.100,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		35.445.821/0001-16	140.300,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 269 Lance: 140.300,00	Total: 140.300,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH
Descrição: VEÍCULO PICK-UP 120CV 4X2			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 140.333,33	Valor Unit.: 140.300,00	Total Item: 140.300,00

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2002	
NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRONORTE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BRASILIA		NÚMERO 1701		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.070-020	BAIRRO/DISTRITO SHANGRI-LA B		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOMETRONORTE.COM.BR			TELEFONE (43) 3377-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **10:23:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 107

QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida Adhemar Pereira de Barros, n.º 1.400, apto. 2101, Jardim Bela Suíça, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-360, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica EXTINTA a filial da Avenida Josué Di Bernardi, nº 720, Bairro Capoeiras, CEP 88.095-720, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0020-40, NIRE 42902067341.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das deliberações tomadas, decidem os sócios por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366



QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Gira a sociedade sob o nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e, em suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - O nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tem a sociedade como objeto social, a exploração de compra de venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

Parágrafo único - A filial da Avenida Juscelino Kubistchek, nº 2700, CEP 86.010-540, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562, possui objeto social de exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

CLÁUSULA QUARTA - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/05/2002.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) A sócia **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1.515.212 (um milhão e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze) quotas, no valor de R\$ 1.515.212,00 (um milhão

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- (b) e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze reais), representando 99% (noventa e nove por cento) das quotas da sociedade;
- (c) O sócio **ASSAAD FARES ABOW NABHAN** detém 15.305 (quinze mil e trezentos e cinco) quotas, no valor de R\$ 15.305,00 (quinze mil e trezentos e cinco reais), representando 1% (um por cento) das quotas da sociedade.

Nome dos Sócios	Quotas Possuídas	% de Participação	Valor em R\$
N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.515.212	99%	1.515.212,00
ASSAAD FARES ASSAAD NABHAN	15.305	1%	15.305,00
Total	1.530.517	100%	1.530.517,00

CLÁUSULA SEXTA - Aplicam-se subsidiariamente no que for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2700, Centro, CEP 86.010-870, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1680, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob no 05.035.532/0004-20, NIRE 41901080091.

CLÁUSULA NONA - A empresa possui filial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1698, Jardim América, CEP 83.212-000, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0005-01, NIRE 41901080105.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa possui filial na Rua Tenente Antônio nº 750, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-401, em Joinville. Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0008-54, NIRE 42900959911.

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa possui filial na Rua Max Colin nº 1701 - Galpão 1, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0009-35, NIRE 42900959902.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa possui filial na Rua Mirador nº 175, Bairro São Cristóvão, CEP 83040-270, em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0015-83, NIRE 41901859153.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A empresa possui filial na Avenida Comendador Franco nº 7666, Bairro Uberaba, CEP 81560-001, em Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0016-64, NIRE 41901866371.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A empresa possui filial na Rua Possidio Silva do Valle nº 13, Distrito Industrial, CEP 88.104-745, em São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0017-45, NIRE 42902049300, tendo como atividade venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis e prestação de serviços técnicos de mecânica e elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa possui filial na Avenida Madre Benvenuta nº 1.936, Bairro Santa Mônica, CEP 88.035-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0018-26, NIRE 42902064643, tendo como atividade a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa possui filial na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.056, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0019-07, NIRE 42902064694, tendo como atividade a exploração de Compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e de vendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A empresa possui filial na Avenida Brasília nº 1.701 - Galpão 02, Rodocentro, CEP 86.070-020, em Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0021-21, NIRE 41902107872, tendo como atividade, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica e elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A empresa possui filial na Rodovia SC 108, Rodovia Rodolfo Jahn, Km 16, nº 16.352, Distrito Vila Nova, CEP 89237-680, em Joinville - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0022-02, NIRE 42902106311, tendo como atividade, pátio de armazenamento de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2776, Vila Ipiranga, CEP 86010-540, em Londrina - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0023-93, NIRE 41902124777, tendo como atividade, compra e venda de automóveis novos e pátio de armazenamento de veículos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa possui filial na Avenida Brasília nº 1701, Sala 03, Bairro Rodocentro, CEP: 86070-020, em Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0024-74, NIRE 41902155583, tendo como atividade, a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, serviços de apoio administrativos e centro de serviços compartilhados.

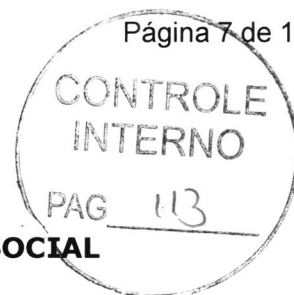
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A empresa possui filial na Rua Joaquim Nabuco nº 445-A, Bairro Cidade Jardim, CEP: 83040-210, em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0025-55, NIRE 41902169606, tendo como atividade, a exploração de compra e venda de peças e acessórios para automóveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, qualificado no preâmbulo, com a administradora não sócia **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade RG sob n.º 4.036.623-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig, nº 355, apartamento 1601, Gleba Fazenda

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Palhano, CEP 86.050-464, no Município de Londrina, Estado do Paraná, em conjunto, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Sendo do interesse da sociedade, estes poderão prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os Sócios.

Parágrafo Segundo - Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora de e, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores, e o incapaz, continuar com suas atividades.

Parágrafo Primeiro - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado conforme situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Segundo - Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva por interesse dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366



QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Os lucros ou perdas apuradas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro - A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo de sócios.

Parágrafo Segundo - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, metade mais um do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial aos impedimentos do art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366



QUINQUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina-PR, 22 de novembro de 2024.

ASSAAD FARES ABOU NABHAN

Sócio

N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia

Representada por ASSAAD FARES ABOU
NABHAN

SONIA ASSAAD NABHAN

Administradora

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10899448968	ASSAAD FARES ABOU NABHAN
54830737972	SONIA ASSAAD NABHAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 08:18 SOB N° 20248727613.
PROTOCOLO: 248727613 DE 26/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416641515. CNPJ DA SEDE: 05035532000188.
NIRE: 41204795366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



gov.br

CONTROLE INTERNO

PAG 117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					BR				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º NOME E SOBRENOME ASSAAD FARES ABOU NABHAN					1ª HABILITAÇÃO 30/12/1963				
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									
279024154									
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1944, ,									
4a DATA EMISSÃO 14/02/2024					4b VALIDADE 14/02/2026			ACC D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 13117241 SESP PR									
4d CPF 108.994.489-68					5 Nº REGISTRO 00954114621			9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIZADO									
FILIAÇÃO FARES ABOU NABHAN									
ADELE FRAIHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 1. Nome / Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento / Date of Issuance / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Validez hasta / CCC - 4. Documento de Identificação / Original Document / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNP / Driver License Number / Número de Perm. de Condutor - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Placas de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Pernoite / Lugar

I<BRA009541146<219<<<<<<<<<<
4408235M2602143LBN<<<<<<<<<<4
ASSAAD<<FARES<ABOU<NABHAN<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:49 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **173C.CBB2.1082.177F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9.532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 036936477-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0001-88**
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 31/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 209601 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 05.035.532/0001-88**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de junho de 2025

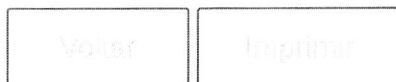
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

0PA4Rt0XA

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.035.532/0001-88
Razão Social: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASILIA 1701 / SHANGRILA B / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072119471145752460

Informação obtida em 28/07/2025 14:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO

PAG 122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Certidão nº: 14924561/2025

Expedição: 13/03/2025, às 15:25:02

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.035.532/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

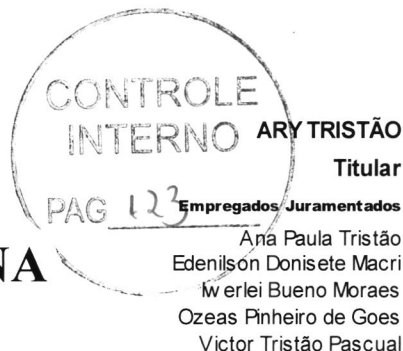
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ 05.035.532/0001-88

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=234806991512980CD12C927080EA46F3>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 5 de Agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-08-06 15:44:08

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
53/2025

CONTINENTE
PAG 12

PRÉ-VENDA					VALOR TOTAL
COD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UN
1	Automóvel. Tipo Motor: 1.3 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: B:Combustível. Potência: 185 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Automático. Modelo: SUV 4x4. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, vidros elétricos, assistente de partida em rampa, câmara de ré, sensor de estacionamento e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra); c) Deverá ser apresentado uma declaração junto com a proposta contendo o nome, endereço e contato da concessionária mais próxima do município para as revisões, e anuência da mesma.	CHEVROLET / EQUINOX ACTIV 1.5 TURBO - 2025/2026	1	UNIDADE	R\$ 295.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 295.000,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Garantia

60 (sessenta) dias
120 (cento e vinte) dias corridos
Mínimo 12 (doze) meses

Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

NOME DA EMPRESA
CNPJ
DADOS BANCÁRIOS
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ASSAAD FARES ABOU NABHAN
E-MAIL DE CONTATO

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA
05.035.532/0001-88
Banco Bradesco S.A./Agência: 3552-1/Conta Corrente: 15730-9
CPF: 108.994.489-68 - RG: 1.311.724/SSP - PR
licitacoes@gruopometronorte.com.br

Londrina, 06/08/2025

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
CPF nº 108.994.489-68

ASSAAD
FARES ABOU
NABHAN:1089
9448968

Assinado de forma
digital por ASSAAD
FARES ABOU
NABHAN:1089448968
Dados: 2025.08.06
15:21:45 -03'00

**DECLARAÇÃO DE REVISÕES**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025

Nós da empresa Metronorte Comercial Veículo LTDA, CNPJ:05.035.532/0001-88, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 053/2025, instaurado por este município, que:

1. Declara que o valor ofertado contempla as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem do veículo, incluindo peças e mão de obra, conforme previsto no item 01 do edital.
2. Declara, ainda, que a concessionária autorizada mais próxima do município de Ribeirão do Pinhal para a realização das revisões obrigatórias é:

Nome da Concessionária: Metronorte Comercial Veículo LTDA

Endereço: Avenida Brasília, nº 1701, bairro Shangri-la B, no Município de Londrina/PR

Telefone: (43) 3377-1212 / (43) 9192-0204 / (47) 9978-2034

E-mail: licitacoes@grupometronorte.com.br

Londrina/PR, 06 de agosto de 2025.

ASSAAD FARES
ABOU

NABHAN:10899448
968

Assinado de forma digital
por ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2025.08.06
15:22:01 -03'00'

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
05.035.532/0001-88
ASSAAD FARES ABOU NABHAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.614.830/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES	NÚMERO 2.800	COMPLEMENTO *****
--	-----------------	----------------------

CEP 19.908-095	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT-TEC@STETNET.COM.BR	TELEFONE (18) 3326-7100/ (18) 3265-1719
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 09:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

"COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE Matriz nº 3523108935-9

CONTROLE
INTERNO

PAG 127

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os sócios a seguir qualificados: **3R COLETTTO PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do estado de São Paulo sob NIRE nº 35238681636, em sessão de 03/03/2022, inscrita sob o CNPJ nº 45.499.073/0001-08, com sede social na Rua Felipe Camarão, nº 740, sala 04, centro, CEP 19.600-000, no município de Rancharia/SP, neste ato representada por seu administrador **NELSON COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000; **RENE COLETTTO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570 e **RODRIGO COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-575.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, Estado de São Paulo, estabelecida no município de Ourinhos/SP, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.614.830/0001-70, com última alteração registrada em 16/03/2023, sob nº 093.625/23-6. Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, bem como sua Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar a Clausula 2ª do Contrato Social primitivo, para promover a mudança de endereço do estabelecimento FILIAL localizado no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000, passando a ser na Avenida José de Palma Rennó, nº 1.473, Residencial Rennó Park, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina-PR.

SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Por força da presente alteração contratual, os sócios resolvem CONSOLIDAR a clausula alterada ao contrato social primitivo, passando-o a vigorá-lo na seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL
"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE Matriz nº 3523108935-9

CONTROLE
INTERNO

PAG 128

Cláusula Primeira - A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de "**COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**"

Cláusula Segunda - A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Parágrafo único. A Sociedade possui 04 (quatro) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701, localizada no município de Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221, Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41901739191, localizada no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro, CEP 86300-000; 3) NIRE 41901739204, localizada no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida José de Palma Rennó, nº 1.473, Residencial Rennó Park, CEP 86430-000; 4) -NIRE 35906026554, localizada no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 2030, Residencial Braúna, CEP 18903-198.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único — A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos público.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Socio	%	Quotas	Total
3R COLETTTO PARTICIPAÇÕES LTDA	50	1.585.935	1.585.935,00
RENE COLETTTO CORREA	30	951.562	951.562,00
RODRIGO COLETTTO CORREA	20	634.375	634.375,00
Totais	100	3.171.872	3.171.872,00



CONTROLE
INTERNO

PAG 129

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava- A administração da sociedade cabe aos sócios **RENE COLETTTO CORREA, RODRIGO COLETTTO CORREA** e ao não sócio **NELSON COLETTTO CORREA**, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judícia, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada e aprovada por todos os sócios.

Cláusula Décima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira- No caso de falecimento ou de interdito qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s) herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres dos sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao demais por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo o interesse de um ou mais sócios no pagamento de seus haveres serão em conformidade com esta cláusula.



Cláusula Décima Segunda- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

Cláusula Décima Terceira- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima Quinta- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO-JUCESP e as demais vias devolvidas aos contratantes.

Ourinhos /SP, 14 de outubro de 2024.

RENE COLETTI CORREA

Sócio-Administrador

RODRIGO COLETTI CORREA

Sócio-Administrador

3R COLETTI PARTICIPAÇÕES LTDA

NELSON COLETTI CORREA

Administrador

TESTEMUNHAS:

Luciana Batista

RG 28.008.798-6 SSP/SP

Wilson Rosival Donzeli

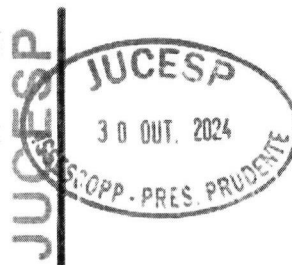
RG 18.235.625 SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARGAN
SECRETARIA GERAL DE EXERCÍCIO

288.599/24-0



Jairton Marques Caldeira
ADVOGADO OAB-SP Nº 57.881
CPF - 511.696.068-49



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2361563748

NOME
NELSON COLETO CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
34754180 SSP SP

CPF
144.863.778-34

DATA NASCIMENTO
12/09/1943

FILIAÇÃO
JOSÉ COLETO CORREA

MARIA DE ALMEIDA CORREA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
93025702932

VALIDADE
30/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1962



OBSERVAÇÕES

2361563748

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RANCHARIA, SP

DATA EMISSÃO
31/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31941248821
SPC10025392

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



CONTROLE
INTERNO

131

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2031030307

NOME
FENE COLETO CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21286561 SSP SP

CPF
069.744.488-05

DATA NASCIMENTO
25/08/1972

FILIAÇÃO
NELSON COLETO CORREA

ANA MARIA DE SOUZA COLETO CORREA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01422958390

VALIDADE
25/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/09/1990



OBSERVAÇÕES

2031030307

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35283911596
SP002145905

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RODRIGO COLETTI CORREA



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / Nº
27813863 - SSP/SP

OP 158.867.838-57 DATA INSCRIÇÃO 16/03/1976

FILIAÇÃO
NELSON COLETTI CORREA
ANA MARIA DE S COLETTI CORREA

POSSUISSO ☐ ADI ☐ CATEG. NAC. ☐ AB

Nº REGISTRO 03254988763 VALIDADE 07/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 14/04/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL 00RINHOS, SP DATA EMISSÃO 08/08/2019

Para Roberto Falcao Ribeiro Diretor Provedor de Trânsito-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

45919448792
SP986172134

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1901747834

PROIBIDO PLASTIFICAR
1901747834

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE OURINHOS
DEISI ABUJAMRA BOZON VERDURAZ
Av. Altino Arantes, 426 - Centro - Tel. (14) 3322-2542 - Ourinhos - SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas Notas que confere com o original do que dou fé.

04 ABR. 2024

Bel. Deisi Abujamra Bozon Verdunaz
Bel. Cecile Bozon Verdunaz Sorgi
Bel. Marcos Perez
Marisa de Fátima Silvestre Moraes
Vinicius Caio Silveira
Heraldo Abujamra

Visto somente com o selo de autenticidade
Valor por Autenticação
R\$ 4,86

122499
AUTENTICAÇÃO
AU0683AB0159478

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1901747834

PROIBIDO PLASTIFICAR
1901747834



Colégio Nacional
de Brasília
1964

122499

AUTENTICAÇÃO

AU0683AB01594

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE CURINHOS
DEISI ABUJAMRA BOZON VERDURAZ
Av. Altino Arentes, 426 - Centro - Tel. (14) 3322-2542 - Ourinhos - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica,
extraída nestas Notas que confere com o original do que dou fé.

04 ABR 2024

☐ Bel ^{ra} . Deisi Abujamra Bozon Verduraz	Válido somente com o selo de autenticidade Valor por Autenticado R\$ 4,86
☐ Bel ^{ra} . Cecile Bozon Verduraz Sorgi	
☐ Bel. Marcos Perez	
☐ Marisa de Fátima Silvestre Moraes	
☐ Vinicius Caio Silveira	
☐ Heraldo Abujamra	

Válido somente com o
selo de autenticidade

Valor por Autenticação
R\$ 4,86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:32 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **4470.3F3B.C7E3.0FDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.614.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69761924

Data e hora da emissão 08/07/2025 10:15:44

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ: 30.614.830/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070500751-93

Data e hora da emissão 07/07/2025 10:53:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

**CONTROLE
INTERNO**

PAG

137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 286754/2025

Data Geração: 24/07/2025

Data de Validade: 24/08/2025

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 11316063

Contribuinte COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ ou CPF 30.614.830/0001-70

Endereço AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Bairro VILA SANTOS DUMONT Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Data Emissão: 24/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 286754/2025

Inscrição: 11316063

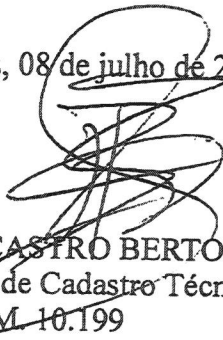
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento*Certidão Emitida Gratuitamente*

1ª VIA
GCT/118/25

CERTIDÃO IMOBILIÁRIA

CERTIFICO, por ser requerido, conforme protocolo nº 30.075 de 07 de julho de 2025, para fins de licitação, de acordo com os dados existentes na Gerência de Cadastro Técnico para tributação municipal que, não consta nenhum imóvel cadastrado em nome de COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ/MF nº 30.614.830/0001-70. O referido é verdade e dou fé.

Ourinhos, 08 de julho de 2025.


RUBENS DE CASTRO BERTOLASO FILHO
Gerência de Cadastro Técnico
M. 10.199

OBS. :- ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 139

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.614.830/0001-70
Razão Social: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800 / VILA SANTOS DUMONT /
OURINHOS / SP / 19908-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604325028044800

Informação obtida em 08/07/2025 15:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Certidão nº: 38371808/2025

Expedição: 07/07/2025, às 10:50:49

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.614.830/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



21/07/2025

0088279090

CONTROLE
INTERNO

PAG 141

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2956243**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COLETT03R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 30.614.830/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088279090



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025.

1-Razão Social: COLETTTO 3R COM. E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800 Bairro: JD. SANTOS DUMONT, Município: OURINHOS Estado: SÃO PAULO
CEP:19.908-095, Inscrição no CNPJ: 30.614.830/0001-70. Inscrição Estadual: 495.214.805.119-
Telefone:(14)3326.7100-Fax:(14)3326.710 E-mail da EMPRESA carlos.cachone@coletto3r.com.br

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Rene Coletto Correa, brasileiro, divorciado, diretor, nascido 25/08/1972, portador da Carteira de Identidade nº21.286.561 (SSP ESP) e inscrito no CPF nº069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº41, Royal Park, na cidade de Ourinhos SP CEP19 907 570 rene@coletto3r.com.br fone 14 3326 7100cel. 98135 7247-antonio.carlos@coletto3r.com.br,
Conta Corrente para pagamento Bradesco agencia 44 c/c 338270-2-cnpj30.614.830/0001-70, COLETTTO 3R COM. E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM 02, QUANT 01(um) Automóvel, VW, POLO SENSE TSI, Tipo Motor: 1.0 L., TURBO, Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Potência: 116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm, Tipo Câmbio: AUTOMATICO 06 VELOCIDADES, Modelo: Hatch. Opcionais: Ar Condicionado, DireçãoELETTRICA,, Trava Elétric. Cor: Branca. Especificações: Zero km, ano e modelo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior)

. VALOR UNITARIO E TOTAL ITEM 02 R\$112.100,00(cento e dose mil e cem reais)

OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR;
- b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra);
- c) A concessionária para realização das 03 (três) primeiras revisões será: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, situada à AV JOSE DE PALMA RENNO Nº1473, RESIDENCIAL RENNO PARK na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR- FONE 43 3558 0300, CEP: 86430000-CNPJ: 30.614.830/0003-31, EMAIL elthron.chaves@coletto3r.com.br

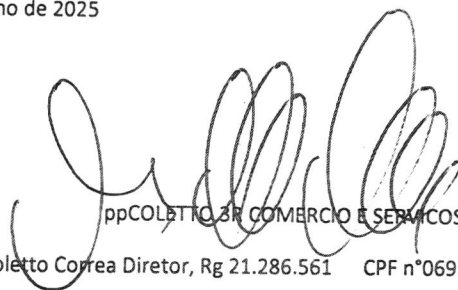
CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados na autorização e conforme Termo de Referência.

Ourinhos, SP, 24 de julho de 2025



ppCOLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Rene Coletto Correa Diretor, Rg 21.286.561 CPF nº069.744.488-05 rene@grupocoletto.com.br

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTTO 3R COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP



Model Code: BZ3SK3 MY'26

INTERNO
Data: 25.06.2025

PAG 143

Polo Sense TSI 109 cv (G) / 116 cv (E) Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas

PERFORMANCE:

Aceleração de 0 a 100 km/h:

10,5 s (E) / 11,1 s (G)

Velocidade máxima:

192 km/h (E) / 189 km/h (G)

MOTOR:

Cilindrada:

999 cm³

Potência líquida máxima:

116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm

Torque líquido máximo:

16,8 (E/G) - 1.750 - 4.500 rpm (E) / 1.750 - 4.250 rpm (G)

SISTEMA:

Dianteiros:

Disco ventilado

Traseiros:

Tambor de freio

PRINCIPAIS DIMENSÕES:

Comprimento:

4.074 mm

Distância entre eixos:

2.566 mm

Largura:

1.751 mm

Largura com Espelho:

1.964 mm

Altura:

1.471 mm

PESOS:

Em ordem de marcha:

1.154 kg

Carga útil máxima:

416 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA:

Compartimento de carga:

300 l (VDA) / 365 l (Volume teórico máximo)

DIREÇÃO:

Direção:

Elétrica



CONTROLE
INTERNO

Data: 25.06.2025

PAG 144

Automática de 6 velocidades

TRANSMISSÃO:

Transmissão:

RODAS E PNEUS:

Pneus:

185/65 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

Reservatório de combustível:

49 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:

Número máximo de passageiros:

5

Diagrama MY'26
Polo Sense TSI - 116cv



Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	BZ3SK3	27.01.2025	X9G/0

Principais itens de série	Acabamento Interno
---------------------------	--------------------

Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)

Alto-Falantes (4)

"ESS" - Alerta de frenagem de emergência

Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros

Antena no teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas

Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo

Chave "canivete" com controle remoto

Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador

Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

Computador de bordo

Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)

Descanso de braço dianteiro com porta-objetos e saídas de ar traseiras

Direção elétrica

Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito

Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada

Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether

Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus

Luzes de leitura dianteira e traseira

Painel de instrumentos digital 8"

Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo

Para-sóis com espelhos iluminados

Piloto automático - controle automático de velocidade

Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas

Sensores de estacionamento traseiros

Sistema "Kessy" - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor

Sistema de alarme com comando remoto (keyless)

Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"

Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect

Sistema Start-Stop

Tomadas USB tipo C

Transmissão automática de 6 velocidades

Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível

Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros

Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

WK - Tecido

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja

B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum

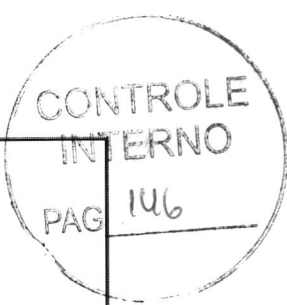
7Z7Z - Prata Sirius

Especial:

6K6K - Vermelho Sunset

Pacotes	Opcionais	Obriga	Proibe
PRS	Rodas de liga leve 15" Rodas de liga leve de 15" com pneus 185/65 R15	-	-

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.445.821/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2019	
NOME EMPRESARIAL SSBARCAR VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAVEL R				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANDORINHAS		NÚMERO 100		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.700-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.COM.BR		TELEFONE (43) 3275-8929/ (43) 3275-8900			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 17:15:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAG 147

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO







ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Fotocópia e reprodução fiel do original.
Certidão é verdade e dou-lo.

ARAPONGAS PR 25 JUN. 2018 ARAPONGAS PR

LEI Nº 279 de 15-06-2011

MARIA HENRIQUETA P. C. GRASSANO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOL69099

CONTROLE
INTERNO

PAG 148

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual**DOS SÓCIOS**

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

DAS ALTERAÇÕES**Aumento de Capital**

Cláusula 1ª. O Capital Social no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), fica elevado para R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), divididos em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) é feito da seguinte forma:

CONTROLE
INTERNO

PAG 149

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 2ª. O Sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 489.600 (quatrocentas e oitenta e nove mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), aumenta seu capital para R\$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais), divididos em 1.113.600 (um milhão, cento e treze mil e seiscentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 3ª. O Sócio **PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 20.400 (vinte mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), aumenta seu capital para R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 46.400 (quarenta e seis mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Cláusula 4ª. Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) dividido em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
SERGIO BARROS DE CARVALHO	1.113.600	R\$ 1.113.600,00	96
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	46.400	R\$ 46.400,00	4
TOTAL	1.160.000	R\$ 1.160.000,00	100

Cláusula 5ª. Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTROLE
INTERNO

PAG 150

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
SSBARCAR VEICULOS LTDA**

SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA EMPRESA

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de **Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055**, com estabelecimento único, podendo entretanto, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

CONTROLE
INTERNO

PAG 151

1ª Alteração Contratual**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Cláusula 2ª. A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2019**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **"Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis."**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, é na importância de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) dividido em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
SERGIO BARROS DE CARVALHO	1.113.600	R\$ 1.113.600,00	96
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	46.400	R\$ 46.400,00	4
TOTAL	1.160.000	R\$ 1.160.000,00	100

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

CONTROLE
INTERNO

PAG 152

1ª Alteração Contratual

Cláusula 6ª. As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. A Administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula 9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

DOS RESULTADOS APURADOS

Cláusula 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, em proporção previamente ajustada, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

me.
66
Ass.
Pak

CONTROLE
INTERNO

PAG 153

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 11ª. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª. Fica estipulado que, de comum acordo, poderão ser distribuídos lucros mensais aos sócios, em proporções estipuladas pelos mesmos, independente da proporção de suas cotas.

Parágrafo Único. A distribuição de lucros de que trata o *caput* desta Cláusula, será feita em datas previamente escolhidas de comum acordo pelos sócios, mediante apresentação de balancete para esta finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 14ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 16ª. Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em cinco prestações iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais vigente à época, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formaliza-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio. Fica, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios, herdeiros ou representantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CONTROLE
INTERNO

PAG 154

SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

1ª Alteração Contratual

Cláusula 17ª. Mediante acordo com os sócios sobreviventes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto a sua capacidade jurídica.

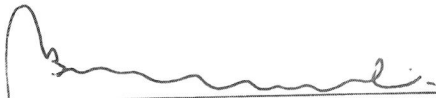
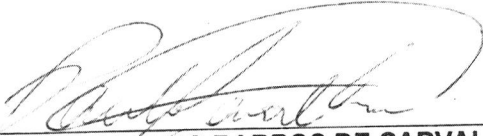
DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Cláusula 18ª. Declara o Sócio-Administrador **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

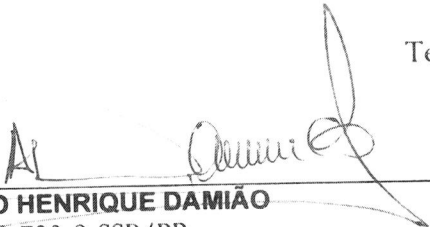
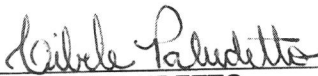
DO FORO

Cláusula 19ª. Fica eleito o foro da cidade de **Arapongas-Paraná**, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

Arapongas/PR, 16 de Dezembro de 2021.
SERGIO BARROS DE CARVALHO
Sócio-Administrador
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Sócio

Testemunhas:


ADRIANO HENRIQUE DAMIÃO
RG: 7.752.733-8-SSP/PR
CPF: 026.375.449-96
CIBELE PALUDETTO
RG: 8.583.790-7-SSP/PR
CPF: 057.664.939-24

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ADRIANO HENRIQUE DAMIAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042505, expedida em 09/08/2009, inscrito no CPF nº 02637544996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02637544996	042505	ADRIANO HENRIQUE DAMIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/12/2021 08:15 SOB Nº 20218543271.
PROTOCOLO: 218543271 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109364161. CNPJ DA SEDE: 35445821000116.
NIRE: 41209191949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
SSBARCAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:03 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **BA89.EB87.7AF3.878C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036974899-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

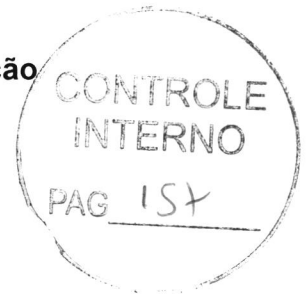
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 29596/2025

Cód. Contribuinte.....: 2724332
Nome/Razão Social.: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 35.445.821/0001-16
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 100
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.700-055 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: comprovação contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 22 de julho de 2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 29596 / 2025 Emitida Eletronicamente via internet em: 22/07/2025 Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"
---	--

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO

PAG 158

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.445.821/0001-16
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072819115440160735

Informação obtida em 31/07/2025 13:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO

PAG 159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão nº: 5769997/2025

Expedição: 31/01/2025, às 11:22:45

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CONTROLE
INTERNO

PAG 165

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal da pessoa interessa que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR, EXCLUSIVAMENTE**, tenha sido registrada qualquer distribuição de *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) contra a pessoa jurídica **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

OBS: Todas as Ações de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação de Empresa que tramitavam neste Juízo, foram redistribuídos a partir de Janeiro/2025 para a 11ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Londrina/PR., inclusive tornando-se a referida Vara com competência especializada regional para recepcionar as novas ações judiciais.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 04 de Agosto de 2025.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item 03 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade:
RG: M-926.120-SSP-MG – CPF: 328.444.506-44
ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275 8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br
Agência/Nº-Conta Bancária: BANCO BRADESCO AG 3552-1 Cc 1798-1 CHAVE PIX : CNPJ 35 444 821 0001-16

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A concessionária para realização das 03 (três) primeiras revisões será: **ENDEREÇO:** R Andorinhas Nº 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275 8900
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

PROPOSTA: R\$ 140.300,00 (CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

ITEM : 03

Veículo Pick-Up RENAULT OROCH . Tipo Motor: Flex. Tipo Direção: Hidráulica. Potência Motor: 120 CV. Capacidade Passageiro: 5. Tipo Tração: 4 X 2. Quantidade Portas: 4. Cor: Branca. Modelo: 0 (Zero) Km. **Especificações:** Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Ribeirão do Pinhal , 14 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Representante Legal: SERGIO BARROS DE CARVALHO
Cargo: ADMINISTRADOR
R.G.: M-926.120-SSP-MG CPF: 328.444.506-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 08 de agosto de 2025

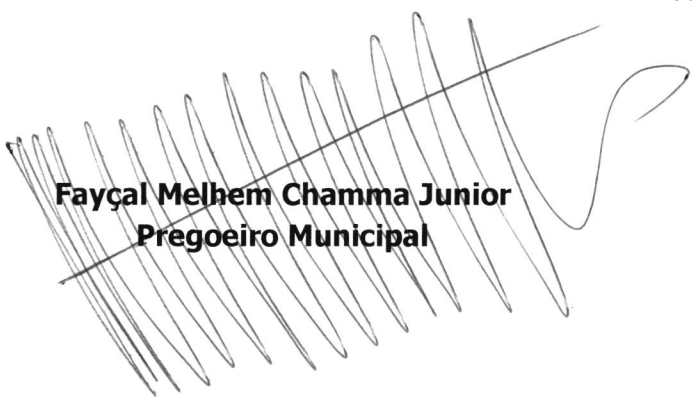
CONTROLE
INTERNO
PAG 162

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vosso Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 053/2025, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO Nº 113/2025 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025



OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedoras as empresas: **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (lote 01); **COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** (lote 02); **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** (lote 03).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação dos objetos licitados.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente os licitantes vencedores para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

[Assinatura]
Dep. Jurídico
GAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

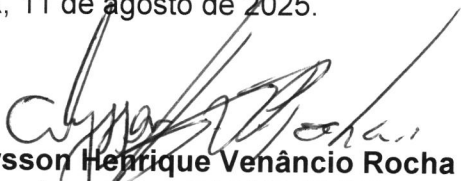
164

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de agosto de 2025.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de agosto de 2025



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar de vosso Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 053/2025, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
Departamento de Controle Interno
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 053/2025

OBJETO: VEÍCULOS 0 KM.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01 a 02
02	CONSTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR?	S	52 a 54
03	EXISTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO?	S	55 a 57
04	EXISTE TERMO DE REFERÊNCIA?	S	71 a 74
05	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	49
06	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	51
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECER JURÍDICO INICIAL?	S	89 a 90
08	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	58
09	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	60 a 87
10	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	60
11	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	60
12	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	61,62
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	62,63
14	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	63,64
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	66,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	80 a 81
17	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	67
18	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	68
19	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	75 a 79
20	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	91 a 95
21	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	96 a 105
22	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	106 a 161
23	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	163 a 164
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 165

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do **certame**, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **053/2025**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de Agosto de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



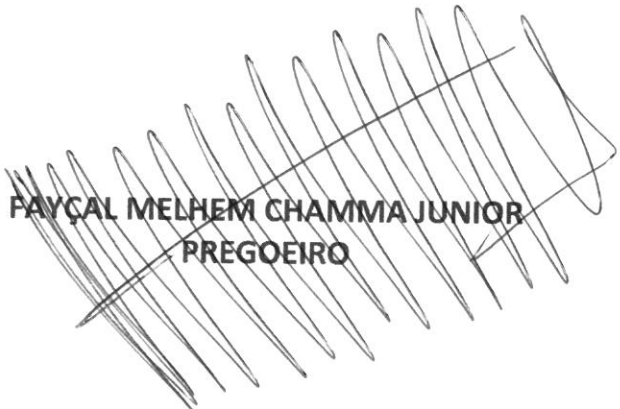
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 053/2025**, para a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, sendo vencedores (adjudicatários) à empresa abaixo relacionada.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR.UNITÁRIO
01	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	295.000,00
02	COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.614.830/0001-70	112.100,00
03	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	140.300,00

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2025.


PAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2025, aos proponentes:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR.UNITÁRIO
01	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05.035.532/0001-88	295.000,00
02	COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.614.830/0001-70	112.100,00
03	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	140.300,00

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 19 de agosto de 2025 | Ano VIII | Edição n.º 1583 | Total de Páginas: 010

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 CONTRATO N.º 222/2025

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ n.º 05.035.532/0001-88). Objeto: a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. Vigência 12 meses. Prazo entrega: até 120 dias. Data de assinatura: 19/08/2025, ASSAAD FARES ABOU NABHAN CPF/MF n.º 108.994.489-68 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	622145	Automóvel Tipo Motor: 1.3 L. Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Hidrocarbonado Potência: 185 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Automático. Modelo: SUV 4x4. MARCA: CHEVROLET G/M EQUINOX ACTIV 1.5 TURBO 2025/2026. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, vidros elétricos, assistente de partida em rampa, câmara de ré, sensor de estacionamento e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária METRONORTE COMERCIAL VEÍCULO LTDA, Avenida Brasília n.º 1701, bairro Shangrilá B, Londrina - PR.	01	Unid.	295.000,00	295.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 CONTRATO N.º 223/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1583 | Terça-feira | 19 de agosto de 2025. Pág. 02

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ n.º 30.614.830/0001-70. Objeto: a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. Vigência 12 meses. Prazo entrega: até 120 dias. Data de assinatura: 19/08/2025, RENE COLETO CORREA CPF/MF n.º 069.744.488-05 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
02	477521	Automóvel Tipo Motor: 1.0 L. Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Alcool / Gasolina. Potência: Mínima De 100 CV. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica. Cor: Branca. VW POLO SENSE TSI TURBO AUTOMÁTICO. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Avenida José de Palma Renno n.º 1473, bairro Residencial Renno Park, Santo Antônio da Platina - PR.	01	Unid.	112.100,00	112.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 CONTRATO N.º 224/2025

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ n.º 35.445.821/0001-16. Objeto: a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito. Vigência 12 meses. Prazo entrega: até 120 dias. Data de assinatura: 19/08/2025, SÉRGIO BARROS DE CARVALHO CPF/MF n.º 328.444.506-44 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
03	477521	Veículo Pick-Up. Tipo Motor: Flex. Tipo Direção: Hidráulica. Potência Motor: 120 CV. Capacidade Passageiro: 5. Tipo Tração: 4 X 2. Quantidade Portas: 4. Cor: Branca. Modelo: 0 (Zero) Km. RENAULT OROCH. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de	01	Unid.	140.300,00	140.300,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1583 | Terça-feira | 19 de agosto de 2025. Pág. 03

Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 02 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária ARAVEL, Rua Andorinhas n.º 100 - CEP: 86.700-055 - Jardim Santos Dumont na cidade de Arapongas - PR.					
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDITAL N.º 006/2025 DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

A Secretaria de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com base das orientações da Coordenação Nacional, segundo a Portaria MEC n.º 85/2025, realizará a seleção de Formadores Municipais para atuarem no Programa de Formação PRO-LEEI 2025/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é destinado exclusivamente aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal, para atuação como Formadores Municipais no âmbito do Programa PRO-LEEI e em suas atividades vinculadas, mediante bolsa-auxílio financiada pelo FNDE, conforme consta a seguir:

2. COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

2.1 É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no Pro-LEEI, quais sejam:

- Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

- atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

- Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com a/o Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, n.º 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 222/2025 – PR 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.035.532/0001-88 Fone (43) 3377-1212 (43) 99192-0204 (47) 99978-2034 e-mail licitacoes@grupometronorte.com.br com sede à Avenida Brasília n.º 1701 – CEP 86.070-020 – Jardim Shangri-lá B na cidade de Londrina - PR, neste ato representado pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.311.724 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 108.994.489-68, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **053/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QT DE	UNID	VR UNIT	TOTAL
01	622145	Automóvel. Tipo Motor: 1.3 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Bi-Combustível. Potência: 185 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Automático. Modelo: Suv 4x4. MARCA CHEVROLET G/M EQUINOX ACTIV 1.5 TURBO 2025/2026. Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, vidros elétricos, assistente de partida em rampa, câmara de ré, sensor de estacionamento e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária METRONORTE COMERCIAL VEÍCULO LTDA, Avenida Brasília n.º 1701, bairro Shangrilá B, Londrina – PR.	01	Unid.	295.000,00	295.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.2 Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados** na autorização e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado **será fixo e irrevogável** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP 86.490-000.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 260-000/261-501-4492520000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná;

5.1.4 Se responsabilizar pelas três primeiras revisões dos veículos, incluindo peças e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) com carpetes, chave reserva, manuais, protetor de cârter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de saúde do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) do item 03 adesivados com a logomarca a ser disponibilizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

5.1.10 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor **HÉLIO LOPES DA SILVA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 053/2025, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

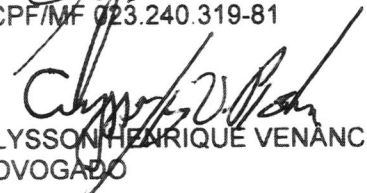
ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:108994489
68
Assinado de forma digital por
ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2025.08.21 16:30:59
-03'00'

ASSAAD FARES ABOU NABHAN
CPF: 108.994.489-68

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


PATRÍCIA CORREA LOPES
CPF/MF 017.549.309-05


ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR:


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 105.135.099-19

FISCAL:


HELIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 223/2025 – PR 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.614.830/0001-70 Fone (14) 3326-7100 e-mail (14)98135-7247 e-mail antonio.carlos@coletto3r.com.br carlos.cachone@coletto3r.com.br com sede à Avenida Luiz Saldanha Rodrigues n.º 2800 – CEP 19.908-095 – Jardim Santos Dumont na cidade de Ourinhos - SP, neste ato representado pelo Senhor **RENE COLETTTO CORREA**, brasileiro, divorciado, diretor, portador da cédula de identidade n.º 21.286.561 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 069.744.488-05, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **053/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QT DE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
02	477521	Automóvel. Tipo Motor: 1.0 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Potência: Mínima De 100 CV. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric. Cor: Branca. VW POLO SENSE TSI TURBO AUTOMÁTICO Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR; b) Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Avenida José de Palma Renno n.º 1473, bairro Residencial Renno Park, Santo Antônio da Platina – PR.	01	Unid	112.100,00	112.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.2 Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados** na autorização e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A *Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná n.º 983 – Centro – CEP 86.490-000.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 260-000/261-501-4492520000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná;

5.1.4 Se responsabilizar pelas três primeiras revisões dos veículos, incluindo peças e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) com carpetes, chave reserva, manuais, protetor de cârter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de saúde do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) do item 03 adesivados com a logomarca a ser disponibilizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

5.1.10 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor **HÉLIO LOPES DA SILVA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

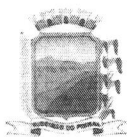
8.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 053/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2025.

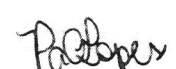

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

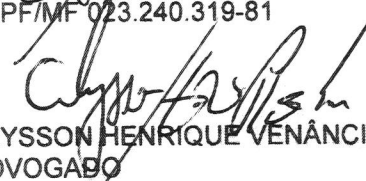
RENE COLETTO Assinado de forma digital
por RENE COLETTO
CORREA:06974
448805 CORREA:06974448805
Dados: 2025.08.21
10:26:35 -03'00'

RENE COLETTO CORREA
CPF: 069.744.488-05

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

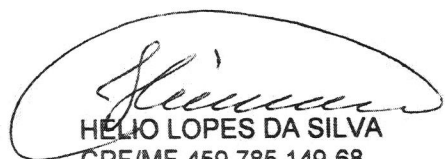

PATRÍCIA CORREA LOPES
CPF/MF 017.549.309-05


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR:

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 105.135.099-19

FISCAL:


HELIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 224/2025 – PR 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16 Fone (43) 3275-8900 e-mail licitacao@aravel.com.br com sede à Rua Andorinhas n.º 100 – CEP 86.700-055 – Jardim Santos Dumont na cidade de Arapongas - PR, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º M-926.120 SSP/MG e inscrito sob CPF/MF n.º 328.444.506-44, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pick-up 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Resolução SESA 1699/2024, e 02 (dois) automóveis 0km para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **053/2025**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QT DE	UNID	VR UNIT	TOTAL
02	477521	Veículo Pick-Up. Tipo Motor: Flex. Tipo Direção: Hidráulica. Potência Motor: 120 CV. Capacidade Passageiro: 5. Tipo Tração: 4 X 2. Quantidade Portas: 4. Cor: Branca. Modelo: 0 (Zero) Km. RENAULT OROCH Especificações: Zero km, ano e modelo mínimo 2025/2026, com air bag, ar condicionado, trava elétrica e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: a) <i>Com emplacamento em nome do Município de Ribeirão do Pinhal - PR;</i> b) <i>Deverá estar incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra) a serem realizadas na concessionária ARAVEL, Rua Andorinhas n.º 100 – CEP 86.700-055 – Jardim Santos Dumont na cidade de Arapongas - PR.</i>	01	Unid.	140.300,00	140.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

						
--	--	---	--	--	--	--

3.2 Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados na autorização** e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal deverá ser emitida **em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro– CEP: 86.490-000.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 1861-303/1862-382-4492520000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná;

5.1.4 Se responsabilizar pelas três primeiras revisões dos veículos, incluindo peças e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) com carpetes, chave reserva, manuais, protetor de cârter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/ítem de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de saúde do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) do item 03 adesivados com a logomarca a ser disponibilizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.1.10 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor **HÉLIO LOPES DA SILVA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

eventual

descarte

realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 053/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

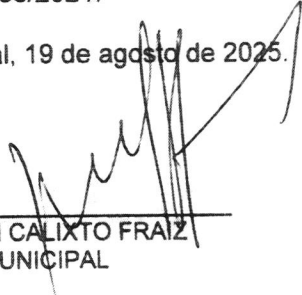
14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 19 de agosto de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
SSBARCAR VEICULOS LTDA

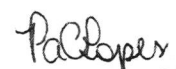
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

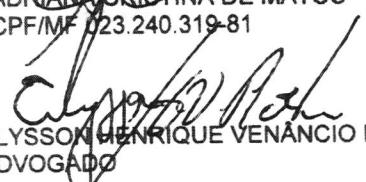
 SERPRO

SERGIO BARROS DE CARVALHO
CPF: 328.444.506-44

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


PATRICIA CORREA LOPES
CPF/MF 017.549.309-05


ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTOR:


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 105.135.099-19

FISCAL:


HÉLIO LOPES DA SILVA
CPF/MF 459.785.149-68

Edital nº 53/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 5 - Divisao Administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000073/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto: aquisição de 01 uma máquina Okm para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos da Despesa SESA 1600 2024 e 02

  Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 569.151,27

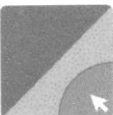
Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
2232025	19/08/2025	19/08/2025 a 18/08/2026	76968064000142-2-000022/2025
2242025	19/08/2025	19/08/2025 a 18/08/2026	76968064000142-2-000023/2025
2222025	19/08/2025	19/08/2025 a 18/08/2026	76968064000142-2-000021/2025

Exibir: 10

1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado a divulgar, receber, contratar e diligenciar as atas exigidas em sans de licitação, e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do PNCP, a Lei nº 14.133/21, e o Decreto nº 10.023/2019, que dispõe sobre a organização, funcionamento e controle do sistema de contratação pública.